



ESTADO DO PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI MUNICIPAL Nº 897/84, de 10 de Dezembro de 1984

Dispõe sobre as construções no Município de Itaituba, Estado do Pará, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Itaituba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu / sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Dos Conceitos e Definições

Art. 1º - Construção é toda a obra ou edificação' executada intencionalmente pelo homem.

§ 1º - Edificação é a construção destinada a / trabalho, residência, culto, ensino ou recreação.

§ 2º - Obra é toda a construção que não se des_utina a habitação, trabalho, cult_o, ensi_{no} ou recreação.

Art. 2º - São atividades complementares a edifica_{ção} e a obra, as seguintes:

I - Reforma;

II - Acréscimo;

III - Adaptação;

IV - Demolição.

Art. 3º - O Poder Executivo exercerá a coordenação das atividades referidas nos artigos an_{teriores} pelo Disposto neste Código e / por intermédio dos Órgãos competentes ' da Prefeitura.

CAPÍTULO II

Das Condições Gerais Relativas ao Projeto

SEÇÃO I

Das Disposições Preliminares